



Relatório do Auditor Independente

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Central de São Tomé e Príncipe (adiante designado por “BCSTP ou Entidade”), que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2019 que evidencia um total de 3.540.173 milhares de dobras e um total de capital próprio de 452.066 milhares de dobras, incluindo um resultado líquido de 3.491 milhares de dobras, a demonstração dos resultados relativa ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nas alíneas a) a h) apresentadas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco Central de São Tomé e Príncipe em 31 de Dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro no ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em São Tomé e Príncipe.

Bases para a opinião com reservas

- a) Conforme divulgado na nota 4 anexa às demonstrações financeiras, a rubrica de acordos com bancos centrais apresenta um saldo de 491.750 milhares de dobras referente a créditos detidos sobre o Banco Nacional de Angola (BNA) decorrentes do Acordo Técnico Bancário de 22 de Novembro de 1988 inicialmente estabelecido entre o BCSTP e o BNA, conjugado com a Adenda n.º 1 de 13 de Janeiro de 1992, celebrada no âmbito do Acordo Comercial realizado entre o Governo de São Tomé e Príncipe e a República Popular de Angola, aos quais têm vindo a crescer juros, anualmente. Em 14 de Maio de 2019, foi realizado um encontro entre a delegação do Ministério das Finanças da República de Angola e o BCSTP, o qual teve como ponto de análise a reconciliação e confirmação pelas partes do saldo em dívida existente do período de julho de 1999 a maio de 2019, não tendo sido acordado neste encontro, prazos ou propostas para a amortização da dívida. Até à data da emissão desta opinião, o BCSTP não obteve qualquer recebimento a título de regularização do valor em dívida. Adicionalmente, no âmbito do processo de circularização de entidades externas, este saldo não foi confirmado pela contraparte. Consequentemente, não pudemos concluir sobre o saldo e a recuperabilidade do referido ativo, constituindo tal facto uma limitação de âmbito ao nosso trabalho de auditoria.
- b) Não obtivemos resposta à circularização a uma contraparte, cujo saldo, registado na rubrica de financiamento ao sector público administrativo em moeda nacional e em moeda estrangeira (notas 7 e 8 anexas às demonstrações financeiras) ascende a 50.066 milhares de dobras. O não recebimento de resposta à circularização não nos permite confirmar os saldos com esta contraparte, pelo que tal facto constitui uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de auditoria.
- c) Em 1 de Agosto de 2016 o BCSTP revogou a autorização de funcionamento do Banco Equador, tendo subsequentemente submetido ao tribunal competente o pedido de declaração de falência do Banco, após esgotados os mecanismos e instrumentos legais e normativos para a recuperação daquela instituição bancária. A falência foi decretada pelo tribunal em novembro de 2016, encontrando-se esse Banco, à data da emissão desta opinião, em processo de liquidação. O BCSTP apresenta na Nota 9 anexa às demonstrações financeiras, na rubrica de financiamentos ao setor financeiro, um saldo a receber do Banco Equador no montante total de

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

155.010 milhares de dobras. Segundo informações recebidas do BCSTP, o saldo a receber encontra-se colateralizado por garantias do Estado de São Tomé e Príncipe no montante correspondente a 78.400 milhares de dobras e por hipotecas imobiliárias no montante correspondente a 76.610 milhares de dobras, não nos tendo sido, contudo, disponibilizadas evidências suficientes que permitissem avaliar a existência e qualidade das referidas garantias, nem quanto à recuperabilidade deste saldo. Consequentemente, não pudemos concluir sobre a recuperabilidade do referido ativo, tal constituindo uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de auditoria.

- d) De acordo com os saldos divulgados na nota 12 anexa às demonstrações financeiras, a rubrica de ativos fixos tangíveis inclui um saldo de imobilizado em curso, no montante de 365.702 milhares de dobras, correspondendo, essencialmente, aos custos incorridos com o novo edifício da sede. No decurso do nosso trabalho de auditoria não nos foi disponibilizado o mapa de detalhe do imobilizado em curso, nem qualquer informação ou documentação associada ao novo edifício da sede que nos permita avaliar os montantes registados nesta rubrica. Adicionalmente, o relatório de auditoria do exercício de 2018, datado de 21 de maio de 2019, refere que se encontra registado no ativo do Banco um adiantamento efetuado à Sociedade inicialmente responsável pela construção do novo edifício da sede do BCSTP, tendo o contrato de construção sido rescindindo, fruto das dificuldades operacionais e financeiras apresentadas pela mesma. Refere, adicionalmente, existirem faturas da Sociedade por regularizar por parte do BCSTP, e garantias apresentadas pela mesma, cuja execução encontra-se pendente de decisão judicial. Até à data da nossa opinião de auditoria não nos foi possível obter informação que nos permita concluir que as faturas não são devidas pelo BCSTP, nomeadamente por se encontrarem abrangidas pelo adiantamento referido acima. Consideramos, por isso, que estas situações constituem uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de auditoria.
- e) Na sequência do Decreto Lei n.º1/2017, de 18 de Abril, que veio conceder uma autorização especial ao BCSTP para promover a transformação da SPAUT- Sociedade Gestora de Sistema de Pagamentos Automáticos, SA, numa empresa de capitais maioritariamente públicos, o BCSTP incrementou a sua participação nessa Empresa de 42% para 61,1%, através da conversão dos créditos concedidos em exercícios anteriores, tornando-se assim o acionista maioritário da mesma, com uma participação de valor nominal ascendendo a 33.490 milhares de dobras (ver nota 15 anexa às demonstrações financeiras). Apesar das demonstrações financeiras do exercício de 2019 encontrarem-se disponíveis na presente data e auditadas, consideramos que não obtivemos informação suficiente e adequada que nos permita concluir com fiabilidade sobre a existência ou não de imparidade neste investimento, pelo que este facto constitui uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de auditoria.
- f) Conforme divulgado nas notas 19 (responsabilidades com instituições de crédito no país - MN) e 22.3 (depósito do setor financeiro em moeda estrangeira) anexas às demonstrações financeiras, as referidas rubricas apresentam saldos no passivo nos montantes de 869.587 milhares de dobras e 130.822 milhares de dobras, respetivamente. No âmbito do processo de obtenção de confirmações externas destes saldos, enviámos cartas de circularização às diversas instituições financeiras, divulgadas nas referidas notas anexas, não nos tendo sido possível obter respostas para passivos reconhecidos no montante de 119.322 milhares de dobras, nomeadamente, relativos às instituições financeiras cujas licenças foram revogadas pelo BCSTP. Desta forma, consideramos que esta situação constitui uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de auditoria.

- g) De acordo com a divulgação efetuada na nota 26 anexa às demonstrações financeiras, a rubrica de fornecimento e serviços de terceiros apresenta um saldo de 41.154 milhares de dobras. Mediante a seleção de uma amostra representativa do saldo da rubrica, solicitamos um conjunto de suportes para os quais não recebemos informação, pelo que esta situação constitui uma limitação ao âmbito do nosso trabalho de auditoria.
- h) Conforme divulgado na nota 23.1 anexa às demonstrações financeiras, o saldo de 24.760 milhares de dobras refere-se ao valor das responsabilidades relativas ao Fundo de reforma dos empregados do BCSTP. Este Fundo resulta do n.º 3 do artigo 71.º da Lei Orgânica, que prevê a criação de um fundo especial autónomo com regulamentação própria, que prevê suportar um complemento de reforma adicional ao valor suportado pelo sistema nacional de previdência social. Apesar do seu regulamento ter sido aprovado em 2004, o Fundo ainda não foi legalmente constituído e segregado do balanço do Banco. Adicionalmente não obtivemos informação atuarial sobre o valor atual das responsabilidades com benefícios de reforma definidos ou atribuídos aos empregados do BCSTP, pelo que esta situação constitui uma limitação de âmbito do nosso trabalho de auditoria.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Somos independentes da Entidade de acordo com os requisitos do código de ética (incluindo as Normas Internacionais de Independência) emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA) e cumprimos as restantes responsabilidades éticas previstas nestes requisitos e no código de ética do IESBA.

Outras matérias

Apesar de existir um plano de contas aplicável às instituições financeiras a operar em São Tomé e Príncipe, não existe um plano de contas específico que seja aplicável à atividade do BCSTP. Desta forma, a Entidade tem vindo a apresentar as suas demonstrações financeiras e divulgações de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em São Tomé e Príncipe, ajustados com o que considera adequado às suas circunstâncias. A nota 2 anexa às demonstrações financeiras descreve as políticas contabilísticas que são seguidas pelo BCSTP na preparação das suas demonstrações financeiras.

Reporte sobre outra informação

Outra informação – relatório de gestão

O órgão de gestão é responsável pela preparação do relatório de gestão. A outra informação compreende o relatório de gestão, mas não inclui as demonstrações financeiras e o relatório do auditor sobre as mesmas.

A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não cobre a informação constante do relatório de gestão e não expressamos qualquer garantia de fiabilidade sobre essa outra informação.

Responsabilidades do órgão de gestão e dos encarregados da governação pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela preparação e apresentação apropriadas das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em São Tomé e Príncipe e pelo controlo interno que determine ser necessário para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro.

Quando prepara demonstrações financeiras, o órgão de gestão é responsável por avaliar a capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias relativas à continuidade e usando o pressuposto da continuidade a menos que o órgão de gestão tenha a intenção de liquidar a Entidade ou cessar as operações, ou não tenha alternativa realista senão fazê-lo.

Os encarregados da governação são responsáveis pela supervisão do processo de relato financeiro da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre o uso apropriado, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma

incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades; e

- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada.

Comunicamos com os encarregados da governação entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada por nós durante a auditoria.

27 de abril de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:


Aurélio Adriano Amado Rangel, R.O.C.